



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PORTARIA COREN-SP/DIR/080/2015

(Aprovado pelo Plenário na 931ª Reunião Ordinária de 07/07/2015)

Nomeia os componentes da Comissão Organizadora do “II Congresso Paulista de Enfermagem do Coren-SP”.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Cofen 353/2009;

CONSIDERANDO o teor da deliberação da 923ª Reunião Ordinária do Plenário, realizada em 28 de abril de 2015, que autorizou a realização do “II Congresso Paulista de Enfermagem do COREN-SP”, com previsão para ocorrer no mês de abril do ano de 2016;

CONSIDERANDO que o “II Congresso Paulista de Enfermagem do COREN-SP” resultará em momento de reflexão ético-profissional e de processos de melhoria contínua para a profissão;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração dos trabalhos que envolvem a concepção do Congresso, suas diretrizes, formulação de sua programação, definição de estruturas e todas as demais questões que envolvem a organização do citado Congresso;

CONSIDERANDO a aprovação do Plenário em sua 931ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de julho de 2015;

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão Organizadora do “II Congresso Paulista de Enfermagem do COREN-SP”, os membros abaixo relacionados:

- a) Renata Andréa Pietro Pereira Viana (Conselheira Titular) – **Coordenadora;**
- b) Demerson Gabriel Bussoni (Conselheiro Titular);
- c) Consuelo Garcia Côrrea (Conselheira Suplente);
- d) Caio Tadeu de Souza Paschoal (Gerente de Compras e Contratos) e,
- e) Walter de Assis (Gerente de Tecnologia da Informação)

Parágrafo Único A Assessoria Técnica deverá auxiliar e acompanhar todos os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Organizadora.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora acima formada apresentar cronograma do planejamento e controle definido e detalhado das atividades a serem executadas (inclusive as que se referem ao custo do Congresso), durante o período da constituição da Comissão.

§ 1º O cronograma citado no artigo supra deverá ser encaminhado para apreciação e aprovação final da Presidência, devendo o mesmo ocorrer a cada alteração do documento (cronograma) anteriormente aprovado.

§ 2º O Grupo desenvolverá as suas atividades junto ao Gabinete da Presidência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará, salvo disposição em contrário, até 05 (cinco) dias úteis após a data prevista para finalização do Congresso, ocasião em que deverá ser apresentado relatório final de conclusão dos trabalhos pela Comissão Organizadora ora composta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo, 07 de julho de 2015.

FABÍOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO
COREN-SP 68.336
Presidente

MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA
COREN-SP 51.063
Primeiro Secretário